



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Saúde – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.372.925/0001-80
TERMO DE REFERENCIA



1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição pretendida visa suprir o atendimento da demanda das estruturas municipais em suas atividades rotineiras a bem do serviço público, visando proporcionar a Secretaria Executiva de Saúde o bom andamento dos trabalhos pelo período de 12 (doze) meses, conforme análise do consumo anual dos itens objetos do presente procedimento;

1.2. A contratação visa atender os serviços de remoção aérea de pacientes em situações de urgência e emergência, por veículo de suporte avançado – UTI AÉREA, para os pacientes residentes no Município de Almeirim/PA.;

1.3. Enquadra-se nas hipóteses de conveniência da aquisição de serviços e materiais/produtos com previsão de entregas parceladas, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado permite ser definido por meio de especificações neste Termo de Referência possibilitando a concorrência entre interessados;

2.2. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais;

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. OBJETO

3.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de remoção aérea de pacientes em situação de urgência e emergência, por veículo de suporte avançado – UTI AÉREA, em atendimento ao Município de Almeirim/PA, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V parte integrante do Edital.

3.2. Planilha de quantitativos e custos unitários:

Item	Qtda	Unid	Descrição	Valor Unit. máximo Admitido
01	15.000	KM	UTI AÉREA para serviço de remoção aérea de PACIENTES ADULTOS: Tripulada por no mínimo:	R\$ 19,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Saúde – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.372.925/0001-80



			<ul style="list-style-type: none">- 01 Médico: Profissional qualificado e credenciado ao CRM (Conselho Regional de Medicina);- Motorista Socorrista: profissional com habilitação categoria "D" com curso de primeiros socorros e;- 01 Enfermeiro: Profissional qualificado e credenciado ao COREN (Conselho Regional de Enfermagem).- Veículo de unidade móvel (UTI) deve dispor dos seguintes equipamentos para remoção de adulto, no mínimo:<ul style="list-style-type: none">- aparelho para medir pressão arterial adulto;- aparelho portátil de eletrocardiograma com 12 derivações e bateria recarregável;- aspirador de emergência para uso em ambulâncias;- bomba de infusão com bateria;- bomba de infusão volumétrica;- cilindro portátil de oxigênio com válvula;- desfibrilador manual e semi-automático;- equipamentos de proteção equipe médica;- esfigmomanômetro aneróide;- estetoscópio adulto;- instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua tripla para permitir alimentação do respirador;- instrumental e material para pequenas cirurgias;- kit de acesso venoso;- kit para PCR (parada cardiorrespiratória)- kit pra vias aéreas;- kit parto;- laringoscópio;- maca;- maleta de trauma;- marca-passos transcutâneo- medicamentos e materiais necessários ao atendimento de urgência e emergência;- monitor cardioversor portátil, com bateria recarregável;- oximêtro de pulso adulto;- radio para comunicação faixa e móvel;- respirador ceceado a preso ou volume;- ventilador adulto para transporte;- o serviço compreende o atendimento inter- hospitalar ou pré-hospitalar podendo envolver o traslado do(s) paciente(s) até o estabelecimento hospitalar apropriado.- A quilometragem faturada pela empresa licitante terá como inicial a origem do paciente, até o destino do mesmo. (KM RODADO).	
02	15.000	KM	<p>UTI AÉREA para serviço de remoção aérea de pacientes NEONATAL E PEDIÁTRICO. Tripulada por no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Médico: Profissional qualificado e credenciado ao CRM (Conselho Regional de Medicina);- Motorista Socorrista: Profissional com habilitação	R\$ 19,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Saúde – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.372.925/0001-80



			<p>categoria "D" com curso de primeiros socorros e;</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Enfermeiro: Profissional qualificado e credenciado ao COREN (Conselho Regional de Enfermagem).- Veículo de unidade móvel (UTI) deve dispor dos seguintes equipamentos para remoção pediátrica e/ou neonatal, no mínimo:<ul style="list-style-type: none">- aparelho para medir pressão arterial pediátrico;- aparelho portátil de eletrocardiograma com 12 derivações e bateria recarregável;- aspirador de emergência para uso em ambulâncias;- bomba de infusão com bateria;- bomba de infusão volumétrica;- cilindro portátil de oxigênio com válvula;- desfibrilador manual e semiautomático;- equipamentos de proteção da equipe médica;- esfigmomanômetro aneróide;- estetoscópio neonatal;- estetoscópio pediátrico;- incubadora para transporte de recém-nascido;- instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua tripla para permitir alimentação do respirador;- instrumental e material para pequenas cirurgias;- kit de acesso venoso;- kit para PCR (parada cardiorrespiratória)- kit pra vias aéreas;- laringoscópio;- maca;- maleta de trauma;- marca-passos transcutâneo- medicamentos e materiais necessários ao atendimento de urgência e emergência;- monitor cardioversor portátil, com bateria recarregável;- oxímetro de pulso adulto e pediátrico;- rádio para comunicação faixa e móvel;- respirador ceceado a pressão ou volume;- ventilador adulto para transporte;- ventilador neonatal pediátrico para transporte.- o serviço compreende o atendimento inter-hospitalar ou pré-hospitalar podendo envolver o traslado do (s) paciente(s) até o estabelecimento hospitalar apropriado.- A quilometragem faturada pela empresa licitante ter como inicial a origem do paciente, até o destino do mesmo. (KM RODADO)	
03	15.000	KM	<p>AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES</p> <ul style="list-style-type: none">- Tripulada por condutor habilitado na categoria "D";- Veículo deve dispor dos seguintes equipamentos para remoção, no mínimo:<ul style="list-style-type: none">- aparelho para medir pressão arterial adulto e pediátrico;- cilindro portátil de oxigênio com válvula;- kit de primeiros socorros;	R\$ 16,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Saúde – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.372.925/0001-80



			<ul style="list-style-type: none">- maca;- o serviço compreende o atendimento inter-hospitalar ou pré-hospitalar podendo envolver o traslado do (s) paciente(s) até o estabelecimento hospitalar apropriado.;- A quilometragem faturada pela empresa licitante ter como inicial a origem do paciente, até o destino do mesmo (KM RODADO).	
--	--	--	---	--

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados conforme discriminado abaixo:

- 4.1.1. Os serviços de transporte serão prestados conforme necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Almeirim/PA;
- 4.1.2. Os veículos disponibilizados para os serviços de transporte deverão estar em excelentes condições de uso e atender os requisitos do Código de Trânsito Brasileiro;
- 4.1.3. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive a unidade de reserva, a ser imediatamente disponibilizada à Contratante caso o veículo locado esteja impossibilitado de operar devido à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 4.1.4. Os veículos locados deverão estar equipados e adequados à capacidade e demais condições exigidas neste certame, além de estar de acordo com a portaria CVS nº 9 ANVISA e da Resolução SESA nº 358/2015, do Estado do Pará;
- 4.1.5. Os equipamentos devem estar devidamente instalados no chassi do veículo e o conjunto estar em boas condições de operação e de segurança;
- 4.1.6. Os veículos deverão ser de ano de fabricação 2013, ou superior;
- 4.1.7. Ressalta-se nessa exigência o perfeito funcionamento do velocímetro e do estado de conservação da pintura;
- 4.1.8. Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de CO₂;
- 4.1.9. O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços;
- 4.1.10. A Contratada deverá possuir seguro total e contra terceiros, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados;
- 4.1.11. Deverão estar disponíveis para o início dos serviços em até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato;
- 4.1.12. Os veículos deverão ser de propriedade da empresa licitante ou de seus sócios, vedado o arrendamento ou locação;
- 4.1.13. A empresa respeitará, durante a vigência do contrato, as exigências referentes ao ano de fabricação dos veículos e demais especificações, procedendo às devidas substituições que se façam necessárias em sua frota a fim de que os mesmos não ultrapassem os limites de idade estabelecidos;
- 4.1.14. A Contratada estará proibida de substabelecer o contrato e se não o cumprir-lo na íntegra, poderá ser feita a rescisão de parte ou total do mesmo;
- 4.1.15. O percurso que o veículo percorre da sede do estabelecimento da empresa até o ponto de partida e, do trajeto do ponto final até a sede da empresa é de responsabilidade da própria empresa e não será custeado pelo Município;
- 4.1.16. O licitante vencedor ficará sujeito aos controles de execução de serviços por parte do Município;
- 4.1.17. É de responsabilidade da Contratada eventuais manutenções nos veículos que possam ser necessárias durante o percurso da viagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Saúde – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.372.925/0001-80



- 4.1.18. Os veículos serão vistoriados por equipe designada pela Secretaria Executiva de Saúde do Município de Almeirim/PA, com data previamente marcada, no início do Contrato;
- 4.1.19. Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade do Município de Almeirim/PA, com locação antecipada para os itens 01 e 02 de no máximo 02 (duas) horas antes do uso devido a situação de emergência do transporte, não havendo restrição de local de destino e, os chamados para o item 03 para atendimentos de procedimentos de urgência ou emergência deverão ser atendidos imediatamente ao agendamento, não havendo restrição de local de destino;
- 4.1.20. Após a prestação do serviço a Contratada deverá emitir relatório de remoção com as descrições relativas ao serviço, constando: dados do paciente, data de remoção, motivo da remoção, origem/destino, descrição de eventuais ocorrências, quilometragem, assinatura do responsável;
- 4.1.21. A Contratada deverá manter em funcionamento sua CENTRAL DE ATENDIMENTO durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 4.1.22. A Contratada deverá ter disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, os veículos e os profissionais necessários para atender aos chamados do Contratante, no tempo estipulado.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos serviços a serem contratados conforme segue:
 - 5.1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de remoção aérea de pacientes em situação de urgência e emergência, por veículo de suporte avançado – UTI AÉREA, em atendimento ao Município de Almeirim/PA, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V parte integrante do Edital.
 - 5.1.2. Observar o disposto na Cláusula “4 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo à Contratada refazê-los sem qualquer ônus para o Município;
- 6.2. A produtividade de referência, quando cabível, ou seja, será aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
 - a) rotinas de execução dos serviços;
 - b) relatórios com informações dos serviços realizados no período.

7. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos e materiais necessários, em quantidades e qualidades necessários, promovendo sua substituição quando necessário;

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 8.1. A execução dos serviços será iniciada em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Saúde – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.372.925/0001-80



- 8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
 - 8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 9.1. O licitante vencedor se obriga a manter sigilo e confidencialidade dos documentos a que tiver acesso;
- 9.2. O licitante vencedor será responsabilizado pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Município de Almeirim/PA;
- 9.3. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Município de Almeirim/PA, serão aplicadas ao licitante vencedor as sanções previstas na Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos veículos e empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Saúde – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.372.925/0001-80



- 11.3. Face a natureza dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos causados e consequências causados diretamente ao Município de Almeirim/PA, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 11.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, *quando for o caso*;
 - 11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - 11.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
 - 11.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - 11.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
 - 12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
 - 12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Saúde – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.372.925/0001-80



- 12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
 - 12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 13.1.6. não manter a proposta.
 - 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Saúde – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.372.925/0001-80



que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Almeirim, Exercício 2019.

Almeirim, 21 de fevereiro de 2019

Maria Selma Alves da Silva
Secretária Executiva de Saúde